



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL Nº Nº 006, DE 19 DE MARÇO DE 2021 -/2021

Processo nº 23086.003270/2021-16

OBJETO: Seleção e classificação de servidores docentes e técnico-administrativos interessados em se afastar integralmente das atividades da UFVJM, no exercício de 2021, para participação em Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) e pós-doutorado, em conformidade com o Art. 22 do Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019.

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DOS REQUISITOS
3. DAS INSCRIÇÕES
4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
5. DAS VAGAS
6. DA CLASSIFICAÇÃO
7. DOS RESULTADOS E RECURSOS
8. DISPOSIÇÕES FINAIS
9. ANEXOS

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), considerando o que dispõe o [Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), a [Instrução Normativa n.º 21 de 1º de fevereiro de 2021](#), a [Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990](#), a [Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012](#), a [Resolução do Conselho Universitário n.º 21 de 20 de dezembro de 2019](#) e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura de Processo Seletivo para concessão de afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e pós-doutorado de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFVJM.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considera-se afastamento integral a dispensa temporária do servidor efetivo do exercício de suas funções para realização de curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, considerando os seguintes prazos:

- a) Mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) Doutorado: até quarenta e oito meses; e
- c) Pós-Doutorado: até doze meses.

1.2. A participação no Processo Seletivo objeto deste edital **não garante** o direito à concessão de afastamento para participar de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) e pós- doutorado, sendo um dos requisitos para a concessão de afastamento integral, que deverá ser formalizado posteriormente por meio de processo administrativo próprio da UFVJM.

1.3. Conforme disposto no Art. 25 da Instrução Normativa n.º 21 de 1º de fevereiro de 2021, os afastamentos para participação em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu deverão ter suas ações previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP da UFVJM.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para fazer jus ao afastamento para cursar o programa de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado, conforme disposto na Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Art. 96-A, § 2.º, o servidor deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser titular de cargo efetivo há no mínimo 3 (três) anos, incluindo o período de estágio probatório, quando for solicitado afastamento para cursar mestrado; e
- b) Ser titular de cargo efetivo há no mínimo 4 (quatro) anos, incluindo o período de estágio probatório, quando for solicitado afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado.

2.1.1. O disposto nas alíneas a) e b) deste item não se aplicam aos Professores do Magistério Superior, conforme disposto no Art. 30, inciso I, da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.2. Para se afastar integralmente para participação de programas de mestrado e doutorado, o servidor não poderá ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença capacitação ou para a realização de programas de pós-graduação stricto sensu, nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos do § 2º do Art. 96-A da Lei n.º 8.112 de 1990.

2.3. Para se afastar integralmente para participação de programas de pós-doutorado, o servidor não poderá ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares ou para a realização de programas de pós- graduação stricto sensu, nos 4 (quatro) anos anteriores à data da solicitação de afastamento, nos termos do § 3º do Art. 96-A da Lei n.º 8.112 de 1990.

2.4. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital estará automaticamente eliminado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições será nos primeiros cinco dias úteis de cada mês.

3.2. Os servidores interessados deverão realizar o pedido de inscrição pelo Sei! - Sistema Eletrônico de Informações. O processo deverá ser instruído conforme orientações abaixo:

- a) Tipo de Processo: Documentos: envio de documentos avulso;
- b) Especificação: Nome do servidor - Inscrição Edital Progep 006, de 19 de março de 2021;
- c) Classificação por Assuntos: 024.12 - Pessoal- capacitação do servidor- Inscrição e frequência;
- d) Nível de Acesso: Público;
- e) Incluir todos os documentos conforme item 3.3 deste edital;
- f) Encaminhar o processo para a Divisão de Capacitação e Desenvolvimento - DCD;
- g) Concluir o processo.

3.3. No ato da inscrição, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Formulário de Inscrição constante no Anexo I deste edital; e
- II - Quadro de critérios de pontuação constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchido, bem como os documentos comprobatórios.

3.3.1. Os documentos que contiverem informações pessoais deverão ser incluídos no processo com Nível de Acesso Restrito.

3.3.2. A assinatura da Chefia imediata no Anexo I, se trata de simples ciência, considerando o disposto no item 1.3.

3.4. A UFVJM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Será permitida apenas uma inscrição por servidor, por mês.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFVJM excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

3.7. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

3.8. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.9. A participação na seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação pelo candidato das disposições previstas no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa n.º 21 de 1º de fevereiro de 2021, Lei nº 8.112 de 11 de dezembro 1990 e Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

3.10. Encerradas as inscrições, a PROGEP encaminhará, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a documentação referente às inscrições para as Unidades Administrativas, no caso de docente, e para a Comissão Interna de Supervisão (CIS), no caso de técnico-administrativos, que realizarão a seleção dos candidatos com base em critérios estabelecidos neste edital.

3.11. Após analisadas as inscrições, as Unidades Administrativas e a CIS deverão encaminhar à PROGEP, no prazo de 3 (três) dias úteis, a relação de classificação dos candidatos, para apreciação da Comissão de Seleção.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão responsável pelo processo seletivo será designada por meio de portaria e terá a seguinte composição:

- a) 2 (dois) servidores docentes indicados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com seus respectivos suplentes;
- b) 2 (dois) servidores técnico-administrativos da PROGEP, com seus respectivos suplentes;
- c) 1 (um) servidor técnico-administrativo indicado pela CIS, com seu respectivo suplente.

4.2. Caberá à Comissão avaliadora:

- I - Receber as inscrições encaminhadas pela PROGEP;
- II - Validar a classificação dos candidatos encaminhadas pelas Unidades Administrativas e CIS;
- III - Encaminhar o resultado da classificação dos servidores docentes e técnico-administrativos, para publicação;
- IV - Analisar os recursos.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas ofertadas neste edital correspondem a:

- a) 20% (vinte por cento) do total do quantitativo de cada unidade administrativa dos técnico-administrativos da UFVJM, considerando neste cálculo aqueles que se encontram ou se encontrarão afastados para formação (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado), conforme Art. 25 da Resolução nº 21 - CONSU, de 2019.
- b) 20% (vinte por cento) do total do quantitativo de cada unidade administrativa de docentes da UFVJM, considerando neste cálculo, aqueles que se encontram ou se encontrarão afastados para formação (Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado).

5.2. Quando obtido um percentual de vagas fracionado, o valor deverá ser arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente.

5.3. Fica assegurado o remanejamento do percentual deste edital nos casos em que houver demanda e não ocorrer preenchimento das vagas, correspondente a cada categoria.

5.4. O quadro referente ao quantitativo das vagas deste edital será publicado mensalmente pela PROGEP.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será divulgada com base na pontuação obtida por meio dos critérios constantes na Planilha de Pontuação (Anexo II).

6.2. Não será computado item sem documentação comprobatória.

6.3. Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

6.4. Somente serão classificados servidores dentro do quantitativo de vagas previsto para cada Unidade Acadêmica, no caso de Docente e para Técnico-Administrativos constantes do quadro de vagas, não havendo cadastro reserva.

- 6.5. Ocorrendo empate no resultado final entre os candidatos, o desempate dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:
- O candidato que tiver a maior idade, entre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
 - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da UFVJM;
 - Maior tempo de serviço público;
 - Maior idade.
- 6.6. Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.
- 6.7. Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 7.1. O resultado preliminar do processo seletivo será publicado pela PROGEP na página eletrônica da UFVJM (<http://www.ufvjm.edu.br/rh/processo-seletivo-para-afastamento-integral.html>), quando terá início o prazo recursal.
- 7.2. Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à PROGEP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado preliminar na página eletrônica da PROGEP.
- 7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 7.4. O recurso deverá ser enviado via Sei! - Sistema Eletrônico de Informações à Divisão de capacitação - DCD, conforme orientações abaixo:
- Tipo de Processo: Documentos: Envio de Documento Avulso;
 - Especificação: Recurso - Recurso contra resultado do mês (INSERIR O MÊS) ;
 - Classificação por Assuntos: 063.61a: ANÁLISE. AVALIAÇÃO. SELEÇÃO
 - Nível de Acesso: Público;
 - Incluir o recurso contendo os elementos do item 7.4 deste edital;
 - Encaminhar o processo para a Divisão de Capacitação e Desenvolvimento - DCD;
 - Concluir o processo.
- 7.5. O recurso deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
- Identificação completa do candidato;
 - Indicação do Edital;
 - Identificação do nº do processo que se deu a inscrição do candidato;
 - Indicação clara e objetiva dos fatos;
 - Fundamentos legais ou regulamentares que justificam o recurso;
 - Requerimento(s) em face dos fatos e dos fundamentos legais;
 - Juntada de outros documentos que julgar pertinentes.
- 7.6. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 7.7. Após apreciação do recurso ou findado o prazo de recurso, o resultado final será publicado na página eletrônica da PROGEP, na aba [Processo Seletivo para afastamento Integral](#).
- 7.8. O resultado final de cada mês terá validade **pelos dois meses subsequentes**, de forma que o servidor que não se afastar dentro desse prazo deverá se submeter novamente ao processo seletivo, caso ainda pretenda se afastar.
- 7.8.1. Os resultados dos meses de outubro, novembro e dezembro terão validade **apenas** até o mês de dezembro de 2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição neste processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, e na legislação vinculante, a saber, Decreto n.º 9.991 de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa n.º 21 de 1º de fevereiro de 2021, Lei n.º 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e na Resolução do Conselho Universitário nº 21 de 20 de dezembro de 2019, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os comunicados referentes ao processo seletivo no site da UFVJM – Seção “PROGEP”.
- 8.3. Será admitido pedido de impugnação dos termos deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação na página da UFVJM.
- 8.4. A impugnação deverá ser formalizada por meio de solicitação dirigida a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFVJM, protocolados na PROGEP da UFVJM, situada na Rodovia MGT 367 – KM 583, Nº 5000 – Alto da Jacuba – CEP: 39.100-000. Diamantina/MG, ou por meio eletrônico, para o endereço progep@ufvjm.edu.br, devendo a solicitação encontrar-se assinada e digitalizada, a qual deverá ser enviada até às 17 horas do último dia do prazo. Serão consideradas intempestivas as solicitações de impugnação enviadas após esse horário.
- 8.5. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.
- 8.6. Os casos omissos não dirimidos pela PROGEP serão resolvidos pelo Conselho Universitário da UFVJM.
- 8.7. A classificação resultante deste edital será válida a partir da divulgação do resultado final no link <http://www.ufvjm.edu.br/rh/processo-seletivo-para-afastamento-integral.html>.
- 8.8. Após publicação do resultado final, o servidor classificado deverá iniciar a abertura do processo para afastamento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme o item 1.3 deste edital.
- 8.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022, a critério da UFVJM.

Diamantina, 19 março de 2021.

MARIA DE FÁTIMA AFONSO FERNANDES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas PROGEP/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Afonso Fernandes, Pro-Reitor(a)**, em 23/03/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0312029** e o código CRC **B9B33DB4**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

(Disponível para preenchimento no SEI)

Obs: Por conter informações pessoais, esse documento deve ser incluído no processo com Nível de Acesso: Restrito



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas
Divisão de Capacitação e Desenvolvimento

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL

Formulário de Inscrição

Processo Seletivo para afastamentos integrais para mestrado, doutorado ou pós-doutorado EDITAL PROGEP N° 006/2021

IDENTIFICAÇÃO

NOME:

CARGO:

E-MAIL (INSTITUCIONAL):

MATRÍCULA SIAPE:

DATA DE INGRESSO: //

LOTAÇÃO :

CPF:

RAMAL:

CELULAR:

O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: ()Mestrado ()Doutorado ()Pós-Doutorado

PERÍODO PRETENDIDO: DE / / A / /

*Os afastamentos observarão os seguintes prazos: a) mestrado: até vinte e quatro meses; b) doutorado: até quarenta e oito meses; c) pós-doutorado: até doze meses .

INSTITUIÇÃO PROMOTORA:

PAÍS:

ESTADO:

CIDADE:

Justifique a relevância da qualificação e sua relação com a área de atribuição do seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com a área de competência da sua unidade de exercício, bem como os benefícios advindos dessa qualificação para a UFVJM.

DATA, / /

REQUERENTE

CHEFIA IMEDIATA

ANEXO II

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO - PRO SEL AFAS INT

(Disponível para preenchimento no SEI)



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas
Divisão de Capacitação e Desenvolvimento

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO - PRO SEL AFAS INT

Apresentar a documentação dos critérios na seguinte ordem:

Item	Crítérios	Descrição	Tipo documentação Comprobatória	Pontuação por item	Pontuação do Candidato
1	Tempo de Serviço Público Federal	1.1 - 1 (um) ano completo de serviço na UFVJM	Portaria de nomeação ou documento equivalente	2,00/ano	

		1.1.1 Fração de ano, por mês	Portaria de nomeação ou documento equivalente	0,1666/mês	
		1.2 - 1 (um) ano completo no serviço Público Federal em outras instituições.	Portaria de nomeação ou documento equivalente	1/ano	
		1.2.1 -Fração de ano, por mês	Portaria de nomeação ou documento equivalente	0,0833/mês	
Limite de pontuação no item 1: 60 pontos					
2	Atividades desenvolvidas na UFVJM	Representação como titular em Conselhos, Comissões Permanentes, Fiscalização de contratos.	Portaria(s) de designação	1,0/ representação	
		Representação como suplente em Conselhos, Comissões Permanentes, Fiscalização de contratos.	Portaria(s) de designação	0,25/ representação	
Limite de pontuação no item 2: 10 pontos					
3	Alternância	Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado	Declaração do servidor (anexo III)	5	
Limite de pontuação no item 3: 5 pontos					
4	Titulação pretendida	Mestrado	Declaração de matrícula do Programa ou documento equivalente	20,0	
		Doutorado	Declaração de matrícula do Programa ou documento equivalente	10,0	
		Pós-doutorado	Declaração de matrícula do Programa ou documento equivalente	5,0	
Limite de pontuação no item 4: 20 pontos					
5	Promoção/progressão por Mérito	Ter sido aprovado na última avaliação para progressão/promoção funcional.	Portaria(s)	5	
Limite de pontuação no item 5: 5 pontos					
Total				100	

ANEXO III

DECLARAÇÃO PROCESSO SELETIVO AFASTAMENTO INTEGRAL

(Disponível para preenchimento no SEI)

Obs: Por conter informações pessoais, esse documento deve ser incluído no processo com Nível de Acesso: Restrito



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas
Divisão de Capacitação e Desenvolvimento

Declaração

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Siapa nº _____ declaro para fins de inscrição no edital de Progep nº 006, de ____ de março de 2021- Processo Seletivo para Afastamento Integral- não ter usufruído de afastamento para realização de mestrado, doutorado ou pós-doutorado durante o meu exercício junto à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Declaro que as informações apresentadas neste documento são verdadeiras e autênticas. Estou ciente de que a prestação de informações falsas configura crime, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

_____, ____ de _____ de 2021

Local data

Nome do Candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO EDITAL

Item	Etapas	Período/Prazo	Responsável
1	Lançamento do edital	23 de março de 2021	PROGEP
2	Impugnação do edital	2 (dois) dias úteis após publicação	PROGEP
3	Período para inscrição	5 (cinco) primeiros dias úteis de cada mês	Candidato
4	Envio das inscrições para análise das Unidades ou CIS	2 (dois) dias úteis após encerramento das inscrições	PROGEP
5	Análise das Inscrições pelas Unidades ou CIS	3 (três) dias úteis após recebimento das inscrições em suas respectivas unidades	Unidades/Cis
6	Análise das Inscrições pela Comissão de Seleção de Afastamento Integral	3 (três) dias úteis após recebimento das inscrições em sua unidade	Comissão de Seleção de Afastamento Integral
7	Divulgação do Resultado preliminar	2 (dois) dias úteis após recebimento do resultado da Comissão de Seleção de Afastamento Integral	PROGEP
8	Interposição de recurso	5 (cinco) dias úteis após publicação do resultado preliminar	Candidato
9	Resultado final	2 (dois) dias úteis após finalização do prazo de recurso	PROGEP